



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
CORTE ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de abril ano de dois mil e dezesete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h35min (quatorze horas e trinta e cinco minutos), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Adalberto Melo, Fernando Cerqueira (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Eurico de Barros, José Ivo Guimarães (subst. o Exmo. Des. André Guimarães), Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Carlos Moraes) e Evandro Magalhães, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, **foi concedida a palavra ao Exmo. Des. Frederico Neves que fez o seguinte registro:** "Hoje, dia 17 de abril, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco está a concluir a implementação do PJe em todo o Estado de Pernambuco, excluídas apenas as classes criminais. Vossa Excelência pode me corrigir. Isso, Presidente, como todos sabem, é fruto de um trabalho responsável de várias gestões. Tudo começou e não há porque deixar de reconhecer, lá traz com o Des. José Fernandes que foi, em bom rigor, visionário no que diz respeito ao PJe. Sua Excelência acreditou no Projeto e lançou o PJE, tenho lembrança, quando muitos desconfiavam, em 23 Juizados Especiais Cíveis. O Des. Jovaldo também implantou o PJE nas Varas Executivos Fiscais Municipais da Capital. E eu, ao assumir a Presidência do Tribunal, dei também continuidade ao Projeto e implantei em todas as Varas não criminais da Capital e iniciei a interiorização do PJe. Presidente, o que eu queria consignar é que Vossa Excelência, assumindo a Presidência, também deu continuidade a esse trabalho e implementou em todo o Estado de Pernambuco o Processo Judicial Eletrônico, completando, na minha opinião, um ciclo, vamos dizer assim, de respeito e de compromisso com a Instituição e com os destinatários do serviço judicial. Quero, apenas, registrar esse momento, que é um momento importante, que revela uma continuidade séria, uma continuidade comprometida com os trabalhos iniciados em gestões anteriores. Acho que, quando isso acontece, quando a gente consegue dar prossecução aos trabalhos iniciados em gestões anteriores, os resultados sempre são muitos frutuozos como acabo de referir nesse momento. Quer dizer, todo o Estado de Pernambuco, hoje, dia 17 de abril, está funcionando com o Processo Judicial Eletrônico. É uma palavra de incentivo à gestão de Vossa Excelência, mas, mais do que isso, é uma palavra também de reconhecimento e aí me incluo, humildemente, nesse sistema para as gestões que começaram e desenvolveram o Processo Judicial Eletrônico. Obrigado". **Exmo. Des. Leopoldo Raposo - Presidente:** "Não tenho dúvida, Des. Frederico, que é um

marco na história do Poder Judiciário a implantação do PJe em todo o Estado de Pernambuco. Isso, efetivamente, como Vossa Excelência bem salientou, decorre de um trabalho de várias gestões iniciando-se pela gestão do Des. José Fernandes e Des. Jovaldo, Vossa Excelência e a nossa gestão. Temos também que reconhecer o trabalho do Des. Fábio Eugênio, Presidente da Comissão, que soube com maestria dirigir as atividades visando a implantação do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Pernambuco e toda a sua equipe, os serventuários, a SETIC também. E todos nós magistrados e servidores estamos, portanto, de parabéns por essa tecnologia. E não tenho dúvida de que os jurisdicionados são os beneficiários de todo esse nosso esforço".

Exmo. Des. Frederico Neves: "Sem dúvida Presidente. Eu tenho aqui os dados que me foram passados. Atualmente são 38.275 (tinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco) advogados cadastrados no PJe e 4.791 (quatro mil, setecentos e noventa e um) servidores cadastrados. Foram distribuídos, ao longo desse tempo, 825.932 (oitocentos e vinte cinco mil, novecentos e trinta e dois) processos e julgados 494.000 (quatrocentos e noventa e quatro mil) feitos. De forma que esse, realmente, é um grande avanço e eu subscrevo as palavras de Vossa Excelência, quanto ao trabalho do Des. Fábio Eugênio, sem o que, dificilmente, estaríamos a alcançar esse objetivo e de todos os servidores que trabalharam também na consecução desse objetivo".

Exmo. Des. Bartolomeu Bueno: "De minha parte, Presidente, gostaria de dizer que tudo isso é resultado de um trabalho, de uma continuidade de gestões, todos voltados, como bem acentuado por Sua Excelência, para o destinatário final dos serviços judiciais, que são as pessoas que procuram a Justiça. E, verificando que cada vez mais nós avançamos na parte da informática como instrumento de agilização processual, de uma justiça eficaz, de qualidade, rápida. Fui informado agora a pouco pelo meu Chefe de Gabinete de que amanhã ele estará fazendo um curso onde a partir de uma determinada data, não haverá mais sequer um ofício em papel físico, tudo será feito de forma eletrônica. Isso são avanços que o Tribunal de Pernambuco tem se constituído, efetivamente, em vanguardista, junto de outros Tribunais, mas que tem havido empenho, graça a Deus, de todos os nossos Presidentes e que, por isso, me orgulho de ter votado em todos os Presidentes que trabalharam para esse resultado positivo".

Exmo. Des. Leopoldo Raposo - Presidente: "O Judiciário Brasileiro tem assumido a posição de vanguarda em alguns países, quando se fala em processo judicial eletrônico, não se sabe do que se trata. Então, o Judiciário brasileiro, nesse particular, realmente está muito adiante, muito à frente. Então, estamos, realmente, todos de parabéns". Na sequência, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **1. Recurso Administrativo nº 152/2014 – SEJU (RP nº 142695/2014). Recorrente:** Dr. Jefferson Félix de Melo, então Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Caruaru. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo Raposo – Presidente. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) que chamou a julgamento o seguinte feito: **2. Agravo Regimental no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 394927-5. Agravante:** A Caixa Econômica Federal – CAIXA e Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Marilene Nascimento Costa e Silva e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Após



a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pela Corte: **3. Agravo no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 420912-9. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros e A Caixa Econômica Federal – CEF. **Agravados:** Elisa Augusta da Silva Lima e outro. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **4. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 386382-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Maria Lemos de Sousa. Interessada: A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **5. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 419440-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Simone Andreza Bezerra de Carvalho e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **6. Agravo no Agravo de Instrumento nº 437998-0. Agravante:** Caixa Econômica Federal. **Agravado:** Almir Ferreira dos Santos. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **7. Agravo no Agravo de Instrumento nº 432810-1. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravada:** Yvonne Danielle Nascimento Paiva. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **8. Agravo no Agravo de Instrumento nº 437998-0. Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros e Caixa Econômica Federal. **Agravado:** Almir Ferreira dos Santos. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **9. Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 389061-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Joselma Costa e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **10. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 363833-5. Agravante:** CAIXA SEGURADORA S.A. **Agravado:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **11. Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 423236-6. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravado:** Marinaldo Francisco Paschoal. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; **12. Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 430844-9. Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:**



Alcidemar Rodrigues de Almeida e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 13. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 389227-7.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Severina Maria Bezerra Torquato da Silva e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 14. **Agravo no Agravo de Instrumento nº 440761-8.** **Agravante:** Caixa Econômica Federal – CAIXA e Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Luzicleide Barbosa de França e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 15. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 413934-4.** **Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria Célia Pinto Nobre e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 16. **Agravo no Agravo de Instrumento nº 430682-9.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Pedro Alves da Silva e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 17. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 384439-7.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria da Salete Cordeiro Lauria e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 18. **Agravo no Agravo de Instrumento nº 440761-8.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Caixa Econômica Federal – CAIXA, Luzicleide Barbosa de França e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 19. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 424344-7.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Oldenira Leal Carneiro e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 20. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 383142-5.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** José Pereira da Silva Filho e outro. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 21. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 435202-1.** **Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Marinete da Silva Santos e outro. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º



VICE-PRESIDENTE)"; 22. **Agravo no Agravo de Instrumento nº 432491-6.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Agravados:** Sebastião Avelino dos Santos e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 23. **Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 386482-6.** **Agravante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Agravados:** Maria do Carmo Martins Santos e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 24. **Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 382579-8.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Amélia Cândida Lopes Vieira e outros. **Interessada:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)" e 25. **Agravo Regimental na Apelação nº 368597-4.** **Agravante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Agravados:** Lenice Jane da Silva Nobrega e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FOI REJEITADO O AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) chamou à julgamento o seguinte feito: 26. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 379292-1.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Jose Alexandre da Silva Neto e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido atendido pela Corte: 27. **Embargos de Declaração no Agravo no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 335081-0.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** João Pereira de Paiva e outros. **Interessada:** A CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CAIXA. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 28. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 343032-2.** **Embargante:** Caixa Seguradora S.A. **Embargados:** Marinalva Pereira de Souza e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 29. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 401566-5.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Alzira Alves de Oliveira e

outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 30. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 406453-3.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargada:** Maria Aparecida de Paula Borges. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 31. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 354260-3.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargado:** Eliane de Alencar Belchior e outros; **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 32. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de 387090-2.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Edjane de Oliveira Sobrinho e outro. **Interessada:** A Caixa Econômica Federal – CAIXA. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 33. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo no Agravo de Instrumento nº 386647-7.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Omenilde Bezerra de Queiroz. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 34. **Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 390489-4.** **Embargante:** Sul América Cia Nacional de Seguros. **Embargado:** Maria André da Silva. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 35. **Embargos de Declaração no Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 418705-3.** **Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** André Soares Coelho e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 36. **Embargos de Declaração no Agravo no Agravo na Apelação nº 381402-8.** **Embargante:**

Sul América Companhia Nacional de Seguros S.A. **Embargados:** Ângela Maria Ferreira Araújo e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)";

37. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 344098-4. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Lucianita Cristina Muniz de Almeida e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)" e

38. Embargos de Declaração no Agravo no Agravo no Agravo no Agravo de Instrumento nº 413070-5. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Vaneick Maria Hermínio Gomes e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Dando seguimento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) chamou a julgamento o seguinte feito:

39. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 383274-2. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Adenise Maria de Oliveira Lucena e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior aos processos a seguir, tendo seu pedido deferido pela Corte:

40. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 353337-5. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Antônia Maria da Silva e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)";

41. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 354265-8. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargado:** Josane Rodrigues da Silva. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)".

42. Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 376933-5. Embargante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargados:** Manoel de Mello Cabral e outros.



Relator: Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)"; 43. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo no Agravo de Instrumento nº 401194-9. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Elmo Araújo dos Santos, Caixa Econômica Federal - CAIXA e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". 44. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo nos Embargos de Declaração na Apelação nº 399973-7. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargado:** Maria Deisimar Silva dos Santos e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)" e 45. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 351713-7. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Maurivan Fernandes do Nascimento e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Continuando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) chamou a julgamento os seguintes feitos: 46. **Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 384234-2. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. **Embargado:** Ivaldo Ângelo de Lima, Ivanilda Cândida da Silva e outros. **Interessada:** A Caixa Econômica Federal - CAIXA. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, FORAM ACOLHIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". 47. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 305280-4. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Maria Laudicéia Soares de Moura Carneiro e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NÃO FORAM CONHECIDOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Depois da conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, tendo seu pedido atendido pela Corte: 48. **Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Apelação nº 348633-9. Embargante:** Sul América Companhia Nacional de Seguros. **Embargados:** Jeovania Maria Santos Cavalcanti e outros. **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NÃO FORAM CONHECIDOS OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR,

9.

EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Dando sequência, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) chamou a julgamento o seguinte feito: **49. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração no Agravo na Apelação nº 379585-1. Agravante:** Telemar Norte Leste S.A. **Agravado:** Laudemir Dias Soares. Litisconsorte Passivo: Oi Móvel S/A (nova denominação da TNL PCS S/A). **Relator:** Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (1º VICE-PRESIDENTE)". Em seguida, o Exmo. Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente) apresentou, em mesa, as seguintes matérias administrativas: **50. Processo Administrativo 004/2017 - SEJU** – Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, em virtude do gozo de férias, junto à 1ª Câmara Cível e ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis. **Relator:** Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DO EXMO. JUIZ JOÃO MAURÍCIO GUEDES ALCOFORADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PELO CRITÉRIO DE MÉRECIMENTO, PERANTE A 1ª CÂMARA CÍVEL E O 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2017, EM FACE DO GOZO DE FÉRIAS. IMPEDIDO O EXMO. DES. FREDERICO NEVES" e **51. Processo Administrativo 003/2017 - SEJU** – Convocação de Magistrado de 3ª Entrância em substituição ao Exmo. Des. Agenor Ferreira de Lima Filho, em virtude do gozo de férias, junto à 5ª Câmara Cível e ao 1º Grupo de Câmaras Cíveis. **Relator:** Des. Adalberto Melo (1º Vice-Presidente). **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DEFERIDA A INDICAÇÃO DO EXMO. JUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERANTE A 5ª CÂMARA CÍVEL E O 1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, NO PERÍODO DE 02 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 2017, EM FACE DO GOZO DE FÉRIAS". Dando início à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **52. Embargos de Declaração em Recurso Hierárquico no Processo Administrativo nº 325/2016 – CGJ (Tramitação nº 00335/2016) – Apenso: Procedimento Preliminar Prévio nº 310/2016 – CGJ (Tramitação nº 00319/2016).** Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Embargos de Declaração em Recurso Hierárquico. **Embargante:** Jonas da Silva Melo, responsável pelo 1º Ofício de Notas e Registro da Comarca de Altinho/PE. **Embargado:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)". **53. Recurso Administrativo no Processo Judicial Eletrônico nº 0000069-20.2014.8.17.3000.** Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso Administrativo em Processo Judicial Eletrônico. **Recorrente:** Wilson Pires Belfort Júnior. **Recorrido:** Juízo de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)". **54. Recurso Administrativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 585/2012 – CGJ (Tramitação nº 01525/2012).** Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Recurso em

Processo Administrativo. **Recorrente:** Sr. Ronaldo Lins Cabral, Oficial de Justiça. **Recorrida:** Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA)". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Fernando Martins e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, assim como os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo e Fernando Cerqueira. Retornando à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **55. Procedimento Ordinário nº 444633-5. Autor:** Município de Bonito – PE. **Réu:** Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Bonito-PE- SISMUB. **Relator:** Exmo. Des. Bartolomeu Bueno. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. Jones Figueirêdo solicitou a extensão da decisão anterior ao processo a seguir, por se tratar da mesma matéria, tendo seu pedido deferido pela Corte: **56. Procedimento Ordinário nº 410775-3. Autor:** Município de Aliança – PE. **Réu:** SINDUPROM - PE (Sindicato Único dos Profissionais do Magistério Público das Redes Municipais de Ensino no Estado de Pernambuco). **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **57. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 346892-0. Autor:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Investigado:** João Elias da Silva Filho. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, FOI A DENÚNCIA RECEBIDA. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO FERREIRA (RELATOR) E JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), ADALBERTO MELO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Fernando Martins agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, _____